



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.104, 30 de março de 2026.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 216, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Institui a Política Integrada de Sustentabilidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e dispõe sobre os instrumentos de sustentabilidade.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos princípios regentes da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, com o fim de assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social e os princípios da defesa do meio ambiente e da redução das desigualdades regionais e sociais;

**CONSIDERANDO** o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P, do Ministério do Meio Ambiente – MMA, cujo principal objetivo é promover e incentivar as instituições públicas no país a implementarem ações na área de responsabilidade socioambiental em suas atividades internas e externas, bem como a renovação da adesão ao programa pelo MPDFT em 2021;

**CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico “Promover a atuação sustentável”, que visa desenvolver e fomentar práticas e ações para uma atuação institucional focada na sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural de forma integrada;

**CONSIDERANDO** a importância da inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública, bem como da redução dos impactos socioambientais negativos causados decorrentes da execução dessas atividades;

**CONSIDERANDO** o compromisso institucional com a responsabilidade econômica, ambiental e social e que fomentar a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, o combate ao desperdício de bens e recursos, além de promover a redução do consumo; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.3680.0073207/2025-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Integrada de Sustentabilidade do MPDFT, que estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a promoção da gestão sustentável na instituição.

§ 1º A Política de Sustentabilidade do MPDFT deverá estar alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI.

§ 2º As unidades administrativas adequarão, no que couber, seus planos, programas, projetos e processos de trabalho em conformidade com esta Política.

**Art. 2º** A Política de Sustentabilidade do MPDFT considera a multidimensionalidade do conceito de sustentabilidade, que consiste na harmonização dos pilares social, ambiental, econômico, cultural, ético e de governança no cumprimento da missão institucional, conforme as definições a seguir:

I – dimensão social: valoriza o capital humano e o equilíbrio das relações sociais, com a adoção de ações internas e externas que promovam a solidariedade, a equidade, a diversidade, a dignidade e o bem-estar no ambiente de trabalho, indispensáveis para o cuidado preventivo com a saúde, educação, redução das desigualdades e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar;

II – dimensão ambiental: pressupõe a proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis, a redução dos impactos negativos no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo, a análise do ciclo de vida dos produtos;

III – dimensão econômica: busca o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público e a eficácia das contratações sustentáveis com a aplicação eficiente dos recursos públicos disponíveis, visando à prestação de serviços de qualidade à sociedade, e que considera a real necessidade da compra/contratação, as inovações nos processos de trabalho e a proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

IV – dimensão cultural: reconhece e respeita a diversidade de ideias, valores, características, história, tradições, costumes e regionalismos;

V – dimensão ética: pressupõe a adoção de valores e convicções morais nas ações e nas relações humanas que privilegiem a universalização do bem-estar social;

VI – dimensão da governança: refere-se ao conjunto de mecanismos e práticas institucionais que asseguram o direcionamento estratégico, o monitoramento e a avaliação das ações de sustentabilidade, com transparência, prestação de contas, gestão de riscos e integração entre áreas, de modo a incorporar a sustentabilidade de forma transversal e contínua à atuação administrativa e finalística da instituição.

**Art. 3º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do MPDFT, da comunidade local e da sociedade como um todo;

II – gestão sustentável: é a gestão caracterizada pela implementação de processos íntegros que promovem a sustentabilidade por meio de ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas, que visam à promoção do desenvolvimento sustentável por meio de práticas que minimizem impactos negativos de sua atuação;

III – ciclo de vida do objeto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, o consumo e a disposição final;

IV – ponto de equilíbrio de consumo: quantidade ideal de recursos necessários para a execução das atividades por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

V – real necessidade de consumo: parâmetro objetivo para o alcance do ponto de equilíbrio, avaliado com base no contexto que justifique as demandas, nos objetivos estratégicos da instituição, nas inovações dos processos de trabalho, na natureza das atividades desempenhadas, na comparação entre unidades com atribuições semelhantes e respectivo histórico de consumo e na adoção do teletrabalho intensivo e dos sistemas e processos eletrônicos com a consequente redução da necessidade de espaços físicos para desempenho das atividades;

VI – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resultem em novos produtos, serviços ou processos ou que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possam acarretar melhorias e efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VII – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada;

VIII – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada;

IX – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

X – contratações sustentáveis: aquelas orientadas para a implementação das melhores práticas, nas dimensões da sustentabilidade, para o uso do poder de compra público;

XI – compras e contratações compartilhadas: aquelas que permitem a participação de um grupo de órgãos previamente estabelecido, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório, desde a fase de planejamento, e o gerenciamento da ata de registro de preços serão compartilhados por mais de uma entidade da administração pública federal com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais;

XII – Plano de Logística Sustentável – PLS: instrumento vinculado ao planejamento estratégico do MPDFT que define objetivos e responsabilidades, indicadores, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados e estabelece diretrizes para a adoção e acompanhamento de práticas de sustentabilidade para a eficiência do gasto público e melhoria dos processos de trabalho em uma visão sistêmica da instituição;

XIII – Plano Contratações Anual – PCA: instrumento de governança das contratações e aquisições. Tem por finalidade assegurar o alinhamento das contratações às necessidades do MPDFT; realizar o planejamento das contratações e aquisições para o ano subsequente; garantir a transparência e o controle das contratações; acompanhar o cumprimento dos prazos e responsabilidade das unidades na execução do PCA e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária a ser encaminhada ao Poder Executivo Federal;

XIV – Guia de Contratações Sustentáveis – GCS: ferramenta de gestão voltada à orientação e implementação das melhores práticas de sustentabilidade no uso do poder de compra público;

XV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento elaborado e implementado em conformidade com a legislação vigente, que contém o conjunto de ações exercidas para a adequada gestão da coleta seletiva em todas as etapas de separação, coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVI – Programa de Integridade: programa voltado à promoção da cultura organizacional de integridade com foco em hábitos e crenças que perpassam os processos e as práticas institucionais, caracterizados pela priorização dos direitos humanos, o interesse público sobre o privado, a sustentabilidade, a transparência, a conformidade a leis e regulamentos internos e pela naturalização de

condutas éticas, visando prevenir e corrigir desvios, irregularidades, atos ilícitos, fraudes e corrupção praticados contra a Administração Pública ou contra o indivíduo no exercício da cidadania.

**Art. 4º** São objetivos da Política de Sustentabilidade do MPDFT:

I – atender aos requisitos legais, normativos e acordos aplicáveis ao desenvolvimento sustentável;

II – fomentar a cultura de planejamento das contratações, com o respectivo alinhamento ao planejamento estratégico do órgão, aos planos setoriais e às leis orçamentárias;

III – buscar a eficiência dos recursos naturais, energéticos, tecnológicos e financeiros, estimulando a inovação tecnológica, a digitação de processos e a adoção de soluções ecoeficientes que combatam o desperdício de insumos e recursos;

IV – monitorar, prevenir e minimizar os impactos negativos econômicos, ambientais e sociais advindos da prestação jurisdicional e da atividade administrativa da instituição;

V – não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar os resíduos sólidos;

VI – fomentar a emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII – promover a inclusão e o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater qualquer discriminação baseada em preconceito que envolva distinção, exclusão ou preferência, ou que tenha o efeito de anular a igualdade de tratamento ou de oportunidades;

VIII – promover a internalização da temática sustentável na cultura organizacional;

IX – consolidar a cultura da sustentabilidade na instituição e no relacionamento com a sociedade;

X – capacitar periodicamente integrantes do MPDFT sobre a correta destinação dos resíduos;

XI – estimular a inovação e o aperfeiçoamento contínuo de processos, serviços, produtos e ações baseados nas melhores práticas sustentáveis;

XII – fomentar o intercâmbio de informações e experiências com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas ao aperfeiçoamento e promoção da gestão sustentável.

Parágrafo único. Os objetivos definidos no art. 4º serão alcançados por meio de iniciativas institucionais que permeiam todas as unidades do MPDFT, com assessoramento do Setor de Gestão Sustentável.

**Art. 5º** São diretrizes da Política de Sustentabilidade do MPDFT:

I – Integração da sustentabilidade à gestão administrativa e finalística;

II – Promoção da eficiência energética;

III – Priorização de contratações sustentáveis;

IV – Fomento à emancipação econômica de catadores;

V – Racionalização do consumo de recursos;

VI – Responsabilidade socioambiental compartilhada;

VII – Consideração dos princípios de sustentabilidade desde o início da fase de planejamento das contratações;

VIII – Revisão periódica de gastos de natureza continuada.

**Art. 6º** São instrumentos da política de sustentabilidade:

I – contratações sustentáveis;

- II – o Plano de Logística Sustentável;
- III – o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;
- IV – campanhas de educação e conscientização ambiental.

§ 1º Outros instrumentos poderão ser criados para atender a legislação em vigor e a necessidade institucional.

§ 2º As unidades administrativas podem utilizar outros instrumentos desde que alinhados aos incisos I, II e III.

### **Seção I** **Das Contratações Sustentáveis**

**Art. 7º** As aquisições e contratações realizadas pelo MPDFT devem promover o desenvolvimento nacional sustentável e conter critérios de sustentabilidade que considerem o ciclo de vida do objeto, os instrumentos de gestão sustentável presentes no art. 6º e as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos técnicos de cada setor, como:

- I – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos – Ibama;
- II – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- III – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- IV – Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama;
- V – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

§ 1º O rol de órgãos técnicos é meramente exemplificativo e não se restringe aos elencados no art. 8º.

§ 2º O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União fica adotado no MPDFT como ferramenta de orientação e inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

§ 3º O MPDFT poderá editar normativos complementares.

**Art. 8º** O processo de contratações e aquisições da Instituição deve ser orientado pelo Plano de Logística Sustentável, pelo Guia de Contratações Sustentáveis, ou equivalentes, observadas as seguintes fases:

I – alinhamento estratégico, que deve considerar a consonância das contratações e aquisições com:

- a) o Planejamento Estratégico Institucional – PEI;
- b) o Plano de Logística Sustentável do MPDFT – PLS-MPDFT;
- c) o Plano Anual de Contratações – PCA;
- d) o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS;
- e) os planos setoriais de ação sustentável.

II – planejamento, que deve considerar:

a) a existência de justificativa adequada que demonstre a real necessidade da contratação ou aquisição;

b) a quantidade adequada de bens e serviços, de acordo com a série histórica de consumo por meio de informações sistematizadas ou outros documentos;

c) a possibilidade de a solução adotada ser a melhor entre as possíveis, primando-se pelas soluções inovadoras e pela utilização de materiais mais sustentáveis;

d) o ciclo de vida do objeto observando os custos indiretos relativos ao desenvolvimento do produto, extração da matéria-prima, processo produtivo, logística, consumo e destinação final, de acordo com o disposto nos arts. 11, inciso I, e 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) a apresentação de justificativa, quando houver indicação de marca ou modelo determinados para aquisição, conforme as disposições do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

f) o estudo técnico preliminar e o plano de riscos, exceto nos casos em que é facultada ou dispensada a sua elaboração. (Portaria Normativa nº 876/2023);

g) a possibilidade de compras compartilhadas.

III – critérios de sustentabilidade específicos do objeto, que devem avaliar a necessidade de inserção de critérios de sustentabilidade, aplicáveis a cada caso, por exemplo:

a) Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras – CTF/APP;

b) Documento de Origem Florestal – DOF;

c) Etiqueta Nacional de Consumo de Energia – Ence;

d) Selo Ruído;

e) certificados do Inmetro;

f) Ficha de Dados de Segurança – FDS – ABNT;

g) cotas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social (Resolução CNMP 264/2023).

h) acondicionamento dos bens, preferencialmente, em materiais reciclados, recicláveis, compostáveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;

i) responsabilização da contratada pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

IV – uso correto do produto e fiscalização do contrato, que deve indicar os cuidados a serem adotados pelo demandante para não comprometer a sustentabilidade da contratação, por exemplo:

a) forma correta do uso do produto;

b) forma incorreta de utilização que comprometa a eficiência e a vida útil do objeto;

c) uso incorreto que acarrete desperdício do produto;

d) importância da observância das instruções do fabricante;

e) necessidade de capacitação visando a otimização das funcionalidades do produto;

V – gestão de resíduos, que deve identificar a forma de destinação ambientalmente adequada para o objeto ao final do seu ciclo de vida incentivando a contratada realizar logística reversa, quando for o caso.

Parágrafo único. Outros critérios poderão ser incluídos, observadas as normas aplicáveis ao caso concreto e as características específicas do objeto da contratação.

## **Seção II**

### **Do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS**

**Art. 9º** O Setor de Gestão Sustentável é a unidade responsável pela elaboração, monitoramento, acompanhamento da execução e publicação do Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PLS-MPDFT.

§ 1º As atividades relacionadas ao PLS-MPDFT serão executadas pelo Grupo Executivo, composto de acordo com normativo específico e coordenado pelo Setor de Gestão Sustentável.

§ 2º O PLS-MPDFT será revisado a cada cinco anos pelo Setor de Gestão Sustentável, a partir de proposta do Comitê Diretor do PLS e com o apoio do Grupo Executivo, de maneira a alcançar os

objetivos e metas definidos pela instituição.

**Art. 10.** Os temas monitorados pelo PLS-MPDFT serão definidos pelo Comitê Diretor e acompanhados pelo Grupo Executivo, que serão compostos pelas respectivas unidades gestoras, conforme norma específica.

§1º Sempre que necessário, poderão ser elaborados relatórios parciais ou temáticos, destinados a subsidiar decisões estratégicas.

§2º O Setor de Gestão Sustentável prestará o apoio necessário ao Comitê Diretor e ao Grupo Executivo, sempre que necessário.

**Art. 11.** O Comitê Diretor do PLS, instituído pelo Secretário-Geral, é composto por 1 (um) representante de cada uma das seguintes Unidades:

- I – Secretaria-Geral – SG;
- II – Secretaria de Administração – SDA;
- III – Assessoria de Políticas Institucionais – API;
- IV – Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
- V – Secretaria de Projetos e Obras – SPO;
- VI – Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.
- VII – Coordenador(a) do Setor de Gestão Sustentável.

§ 1º O Comitê Diretor do PLS é presidido pela Secretaria – SG, secretariado pelo Setor de Gestão Sustentável e, quando necessário, assessorado por este.

§ 2º A Secretaria-Geral pode indicar membros adicionais ao Comitê.

### **Seção III Da Gestão dos Resíduos Sólidos**

**Art. 12.** A gestão de resíduos sólidos da instituição tem como diretriz o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do MPDFT, elaborado pelo Setor de Gestão Sustentável em conformidade com a legislação federal e distrital vigente acerca do tema.

§ 1º O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do MPDFT será revisado a cada quinquênio, ou sempre que necessário, conforme as atualizações nos acordos setoriais e procedimentos de logística reversa articulados pelo MMA;

§ 2º A revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do MPDFT será coordenada pelo Setor de Gestão Sustentável e envolverá as unidades geradoras de resíduos que demandem tratamento diferenciado, visando à sua destinação ambientalmente adequada.

**Art. 13.** A gestão dos resíduos do MPDFT atenderá às seguintes diretrizes:

I – não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dispor de forma final ambientalmente adequada dos rejeitos da instituição;

II – gerir de forma integrada os resíduos sólidos;

III – incentivar a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV – incentivar o uso consciente de materiais descartáveis;

V – estimular a economia circular e a reutilização de materiais;

VI – incentivar, como destinação final ambientalmente adequada dos produtos e embalagens, a implementação da logística reversa;

- VII – incentivar a coleta seletiva solidária, sempre que possível;
- VIII – capacitar servidores e colaboradores sobre a correta destinação dos resíduos;
- IX – incentivar a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

#### Seção IV

##### Das campanhas de educação e conscientização ambiental

**Art. 14.** As campanhas de educação e conscientização ambiental têm como finalidade sensibilizar, informar e capacitar os membros, servidores, residentes, colaboradores terceirizados sobre práticas e ações sustentáveis, de modo a promover a responsabilidade socioambiental da instituição.

§ 1º As campanhas referidas no caput serão realizadas de forma contínua ou em datas específicas relacionadas ao calendário ambiental oficial.

§ 2º As campanhas deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – alinhar-se aos princípios e objetivos previstos nesta Política e aos demais normativos internos e externos aplicáveis;

II – utilizar linguagem clara, acessível e inclusiva, considerando a diversidade do público-alvo;

III – contemplar temas prioritários da agenda socioambiental institucional, como, por exemplo: consumo consciente, gestão de resíduos, uso racional da água e da energia, mobilidade sustentável, logística reversa, entre outros;

IV – empregar múltiplos canais de comunicação, incluindo meios digitais, impressos e eventos presenciais ou on-line, de modo a ampliar o alcance e a efetividade das mensagens;

V – avaliar a efetividade das ações por meio de indicadores qualitativos e quantitativos, registrando os resultados obtidos;

VI – estimular o engajamento e a participação ativa do público interno e externo, se for o caso, nas ações promovidas.

§ 3º A coordenação das campanhas será de responsabilidade do Setor de Gestão Sustentável, podendo ser desenvolvida em parceria com outras unidades internas e com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

#### Seção V

##### Das disposições finais

**Art. 15.** A Política Integrada de Sustentabilidade será periodicamente revisada, em consonância com o Planejamento Estratégico, a legislação vigente e as boas práticas nacionais e internacionais, devendo passar, no mínimo, por revisão bienal.

§ 1º O Comitê Diretor do PLS proporá os ajustes necessários, com base nos relatórios de desempenho, nas inovações normativas e institucionais e nas recomendações de órgãos de controle e boas práticas de gestão pública.

§ 2º As propostas de revisão serão submetidas à apreciação e deliberação da Administração Superior do MPDFT.

**Art. 16.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão inicialmente apreciados pelo Comitê Diretor do PLS, que deliberará quanto às providências cabíveis, submetendo-as à decisão da Administração Superior do MPDFT, observada a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3321030** e o código CRC **E485E87E**.

19.04.3680.0073207/2025-20



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza membros deste Ministério Público a participarem do Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, em Maceió/AL.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no SEI nº 19.04.5435.0004440/2026-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza os Promotores de Justiça BERNARDO DE URBANO RESENDE, MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS, MARCELO LEITE BORGES, DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA, LUCAS SALOMÉ FARIAS DE AGUIAR e LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA e os Promotores de Justiça Adjuntos CARLO GIACOMELLI CORVELLO e HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE, sem prejuízo das atuais designações, a participarem do Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, em Maceió/AL.

**Art. 2º** Autorizar as Promotoras de Justiça YARA VELOZO TEIXEIRA e JANAÍNA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA, com prejuízo das atuais designações, a participarem do Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, em Maceió/AL.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 29/03/2026, às 09:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3337521** e o código CRC **143928F7**.

19.04.5435.0004440/2026-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 221, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Indica o Procurador de Justiça ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA para compor o Comitê Científico Consultivo da Escola Superior do Ministério Público da União (CCIC/ESMPU).

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0134691/2025-63,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria indica o Procurador de Justiça ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA, sem prejuízo de suas atuais atribuições, para compor o Comitê Científico Consultivo da Escola Superior do Ministério Público da União (CCIC/ESMPU).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3321560** e o código CRC **D7B3C578**.

19.04.3670.0134691/2025-63



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 222, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria PGJ nº 188, de 12 de março de 2026, que designa membros para comporem as Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada e Criminal, com mandato de 2 (dois) anos.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º do Regimento Interno das Câmaras de Coordenação e Revisão (Resolução CSMPDFT nº 327, de 16 de agosto de 2024);

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 188, de 12 de março de 2026, que designa membros para compor as Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais e Cíveis Especializadas com mandato de 2 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada por ocasião da 358ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, realizada dia 20 de março de 2026; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3206.0014833/2026-88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 188, de 12 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

IV – JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, na qualidade de 1º membro suplente;” (NR)

“Art. 5º .....

.....

IV – CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA, Promotora de Justiça, na qualidade de 1º membro suplente;” (NR)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3324053** e o código CRC **4D6F76CA**.

19.04.3206.0014833/2026-88



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 223, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria PGJ nº 258, de 2 de maio de 2022, que dispensa e designa membros do MPDFT para integrarem o Projeto Incentivo à Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas no Contexto Escolar – GASE e a Comissão Permanente de Educação – COPEDEC/GNDH.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa PGJ nº 138, de 9 de novembro de 2010, que cria o Grupo de Apoio à Segurança Escolar – GASE;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 258, de 2 de maio de 2022, que designa Promotores de Justiça para integrarem o Grupo de Apoio à Segurança Escolar – GASE;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 996, de 15 de dezembro de 2025, que altera a titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3447.0031501/2026-09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 258, de 2 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria dispensa o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE da designação para integrar o Grupo de Apoio à Segurança Escolar – GASE." (NR)

"Art. 2º Designar as Promotoras de Justiça ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO e FERNANDA DA CUNHA MORAES para integrar o Grupo de Apoio à Segurança Escolar – GASE." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3324281** e o código CRC **B5E8ED15**.

19.04.3447.0031501/2026-09



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ N° 224, DE 25 MARÇO DE 2026**

Designa a 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências de pauta dupla a serem realizadas nos dias 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

**O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT n° 205, de 25 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI n° 19.04.3493.0034000/2026-37; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n° 19.04.3756.0037820/2026-40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa a 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nas audiências de pauta dupla a serem realizadas nos dias 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo dentre aqueles que manifestarem interesse, observada a alternância das designações, aferida sucessivamente entre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na unidade de Samambaia;

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3324946** e o código CRC **9F25692D**.

19.04.3756.0037820/2026-40



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 225, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4343.0003173/2023-72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria prorroga a cessão do servidor HELENO DE FARIAS DA FRANCA JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 945, para continuar exercendo, no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a função de confiança de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, código FC-03, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 15 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 21 de março de 2019.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3325116** e o código CRC **EAF1655A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 226, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o Promotor de Justiça GILBERTO TELES COELHO para officiar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Brazlândia, referente aos autos nº 0705788.39.2024.8.07.0002, no dia 31 de março de 2026.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.3535.0037393/2026-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça GILBERTO TELES COELHO, sem prejuízo das atuais designações, para officiar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Brazlândia, referente aos autos nº 0705788.39.2024.8.07.0002, que tramita na Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Brazlândia, no dia 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 17:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3328494** e o código CRC **7FBEB199**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 227, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Revoga a Portaria PGJ nº 604, de 5 de agosto de 2025, que suspende as remoções das Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – Proreg, em razão da movimentação decorrente dos próximos Avisos de Remoções Globais de Promotorias.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, consubstanciada no procedimento SEI nº 19.04.3949.0156456/2025-20, apreciados na 358ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2026, que tratou de proposta de alteração da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, com nova delimitação de atribuições entre as Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos (PROREGs) e as Promotorias especializadas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3949.0037732/2026-06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria revoga a Portaria PGJ nº 604, de 5 de agosto de 2025, que suspende as remoções das Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – Proreg vacantes, em razão da movimentação decorrente dos próximos Avisos de Remoções Globais de Promotorias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/03/2026, às 17:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3328509** e o código CRC **501BB080**.

---

19.04.3949.0037732/2026-06



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 230, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza a participação de membros do MPDFT no evento Record TV nas Cidades, a realizar-se no dia 28 de março de 2026, das 9h às 12h, em Ceilândia/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3105.0032937/2026-26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação dos Promotores de Justiça JAMIL AMORIM FILHO e LIVIA CRUZ RABELO, no evento Record TV nas Cidades, a realizar-se no dia 28 de março de 2026, das 9h às 12h, em Ceilândia/DF, com o objetivo de promover a cidadania e prestar esclarecimentos à população acerca da atuação do Ministério Público no acesso a serviços essenciais, por meio do monitoramento e da fiscalização das diversas políticas públicas do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 17:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3331727** e o código CRC **D88186C8**.

19.04.3105.0032937/2026-26



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Projeto Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso da população aos canais institucionais do MPDFT, especialmente em regiões com maiores dificuldades de acesso aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a participação social, a transparência e a aproximação institucional com a sociedade;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da iniciativa ao Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos canais de atendimento direto com o cidadão e à promoção da participação social; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.5462.0050435/2025-23, que trata da elaboração e execução do Projeto Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, o Projeto Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivo ampliar a atuação da Ouvidoria do MPDFT por meio da realização de atendimentos itinerantes em regiões com maior dificuldade de acesso aos serviços públicos, fortalecendo a escuta da população, o registro de manifestações e a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, de forma a promover a transparência, a participação social e o controle democrático.

**Art. 3º** O projeto terá como gestor o Promotor de Justiça FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM e, como coordenadora, a servidora DANIELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA, com o apoio das unidades envolvidas.

**Art. 4º** O projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** Ficam reconhecidas, para fins institucionais, as ações já executadas no âmbito do projeto desde abril de 2025, nos termos do Plano de Projeto aprovado.

**Art. 6º** O projeto poderá tornar-se serviço ou atividade institucional da unidade responsável e ser replicado em outras unidades do MPDFT, observados os procedimentos validados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

---



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 17:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3333523** e o código CRC **FFB96F24**.

---

19.04.5462.0050435/2025-23

*Agere*

Assessoria de Gestão  
Estratégica e Resultados



# Tamo Junto: A Ouvidoria vai até você

Março/2026

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

*PROCURADORA DE JUSTIÇA SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL**

*PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO MARCOS DEZAN*

**CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*PROCURADOR DE JUSTIÇA NISIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO*

*PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA*

**SECRETARIA-GERAL**

*PROMOTORA DE JUSTIÇA CLÁUDIA BRAGA TOMELIN*

**ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

*PROMOTOR DE JUSTIÇA RUY REIS CARVALHO NETO*

*PROMOTORA DE JUSTIÇA POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS*

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

*PROMOTORA DE JUSTIÇA HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA*



## **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

Ouvidoria

Promotor de Justiça Flávio Augusto Milhomem

Danielle Araújo de Oliveira



## Sumário

1. Nome.....	1
2. Equipe.....	1
3. Período de Execução.....	1
4. Público Alvo.....	1
5. Local de Execução.....	1
6. Recursos.....	1
7. Justificativa.....	2
8. Alinhamento Estratégico.....	3
9. Objetivo.....	3
10. Resultados Chave do Projeto.....	3
11. Descrição.....	5
12. Cronograma.....	6
13. Métrica.....	9
14. Análise Estratégica.....	10
15. Gestão de Riscos.....	11
16. Monitoramento.....	12
17. Plano de Monitoramento.....	13



## 1. Nome

Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você

## 2. Equipe

<b>Unidade Responsável:</b>	Ouvidoria
<b>Gestor(a) do Projeto:</b>	Dr. Flávio Augusto Milhomem
<b>Coordenador(a) do Projeto:</b>	Danielle Araújo de Oliveira
<b>Integrantes</b>	Secom
	SPI
	Cerimonial

## 3. Período de Execução

**Início:** Abri/2025

**Fim:** Março/2027

## 4. Público Alvo

Público-alvo são os Cidadãos com limitações de acesso a recursos tecnológicos ou com dificuldades para se locomover até o Edifício-Sede do MPDFT. Cidadãos em sentido amplo.

## 5. Local de Execução

Local de execução são as áreas estratégicas nas regiões administrativas com menores índices de acesso aos serviços públicos (Sol Nascente, Santa Luzia); locais de grande circulação de pessoas (rodoviária do Plano Piloto); outros.

## 6. Recursos

O Projeto Tamo Junto será executado prioritariamente com a utilização de recursos institucionais já disponíveis no âmbito do MPDFT. As atividades contarão com a atuação da equipe da Ouvidoria, responsável pela coordenação e execução das ações itinerantes, bem como com o apoio de áreas administrativas e de comunicação institucional, conforme a natureza das atividades previstas.

A realização das ações demandará recursos humanos para atendimento à população, orientação aos cidadãos e registro das manifestações, além de apoio logístico para organização dos espaços de atendimento, transporte de equipamentos e disponibilização de materiais informativos. Também poderão ser utilizados recursos institucionais de comunicação para divulgação das ações e dos canais de atendimento do MPDFT.

Os atendimentos ocorrerão em espaços públicos ou locais previamente definidos nas regiões administrativas selecionadas, podendo contar com apoio de parceiros institucionais locais para viabilização da estrutura necessária à realização das atividades.

## 7. Justificativa

O projeto “Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você” surge para enfrentar três desafios centrais: o desconhecimento da população sobre o papel do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); a dificuldade de acesso aos canais tradicionais de atendimento, sobretudo das comunidades mais vulneráveis; e a persistente percepção do serviço público como distante e burocrático. Essa iniciativa reconhece a oportunidade de transformar a relação entre o Estado e a sociedade, promovendo uma administração mais inclusiva e responsiva às demandas coletivas.

Muitas vezes, cidadãos em situação de vulnerabilidade não sabem a quem recorrer ou sequer têm meios para acessar os serviços públicos disponíveis. Barreiras geográficas, tecnológicas e de linguagem afastam essas pessoas dos espaços institucionais, enfraquecendo o controle social e comprometendo o exercício pleno da cidadania.

Diante disso, o projeto propõe a instalação de postos itinerantes de atendimento da Ouvidoria em regiões administrativas com menor acesso aos serviços públicos. A presença periódica do MPDFT nesses territórios busca aproximar a instituição da sociedade, romper barreiras estruturais e simbólicas e incentivar uma cultura de participação ativa e acolhimento, com fortalecimento do controle e da participação social.

Além de facilitar o registro de manifestações, como denúncias, reclamações, elogios e sugestões, o projeto também divulgará a Carta de Serviços ao Cidadão do MPDFT e os diversos canais institucionais disponíveis. Assim, o projeto alinha-se à necessidade urgente de transformação na relação entre a administração pública e a

sociedade, contribuindo para a promoção dos direitos fundamentais e para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo MPDFT.

## 8. Alinhamento Estratégico

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica
<b>Processos Integradores</b>	Fortalecer e diversificar fluxos e os canais de atendimento direto com o cidadão	Aprimorar fluxos e canais de atendimento direto que permitam celeridade de resposta, interação e integração entre instituição e cidadão.
		Identificar as demandas prioritárias por meio do tratamento da informação para uma atuação ministerial geradora de resultados para a sociedade
		Articular a aproximação com a sociedade, diversidades populacionais, comunidades e partes

Link: [https://intranet.mpdft.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos\\_estrategicos/Objetivos\\_x\\_sinalizadores\\_x\\_iniciativas.pdf](https://intranet.mpdft.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos_estrategicos/Objetivos_x_sinalizadores_x_iniciativas.pdf)

## 9. Objetivo

Ampliar a atuação da Ouvidoria do MPDFT por meio da realização de atendimentos itinerantes em regiões com maior dificuldade de acesso aos serviços públicos, fortalecendo a escuta da população, o registro de manifestações e a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, de forma a promover transparência, participação social e controle democrático.

## 10. Resultados Chave do Projeto

Os Resultados-Chave (RC) representam as entregas estruturantes e mensuráveis necessárias para o alcance do objetivo do Projeto “Tamo Junto”. Diferentemente da organização tradicional por fases, a adoção de Resultados-Chave permite concentrar o acompanhamento na geração de valor e nos impactos concretos produzidos pela iniciativa, e não apenas na execução de atividades. Cada RC está associado a entregas

verificáveis, indicadores e metas específicas, assegurando o alinhamento entre o objetivo do projeto, as ações desenvolvidas e os resultados efetivamente alcançados. Essa abordagem fortalece a mensuração da resolutividade e facilita o monitoramento da contribuição do projeto para a melhoria da relação entre a instituição e a sociedade.

### **Resultado Chave 1: Modelo de atendimento itinerante da Ouvidoria estruturado e implantado**

Refere-se à organização da estrutura necessária para a realização das ações presenciais da Ouvidoria em regiões administrativas com maior dificuldade de acesso aos serviços públicos. Envolve a definição das localidades prioritárias, planejamento logístico das ações, mobilização de parceiros institucionais e preparação das equipes responsáveis pelo atendimento à população.

### **Resultado Chave 2: Ações itinerantes realizadas em regiões com maior vulnerabilidade de acesso**

Corresponde à execução das ações itinerantes da Ouvidoria em espaços públicos estratégicos, com oferta de atendimento presencial à população, acolhimento de manifestações e orientação sobre direitos e serviços institucionais.

### **Resultado Chave 3: Acesso da população aos canais de manifestação do MPDFT ampliado**

Busca reduzir barreiras de acesso aos canais institucionais da Ouvidoria, ampliando a possibilidade de registro de manifestações por cidadãos que possuem dificuldades de deslocamento ou acesso a meios digitais.

### **Resultado Chave 4: Conhecimento da sociedade sobre o papel institucional do MPDFT ampliado**

Refere-se à divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão e à disseminação de informações sobre o papel institucional do MPDFT, seus canais de atendimento e formas de atuação.

### **Resultado Chave 5: Percepção da população sobre a imagem institucional do MPDFT melhorada**

Este resultado-chave mede o impacto do projeto na relação entre instituição e sociedade, avaliando a percepção da população quanto à atuação do MPDFT e à proximidade institucional com a comunidade.

## 11. Descrição

O projeto “Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você” consiste na realização de ações presenciais da Ouvidoria do MPDFT em regiões administrativas com maiores dificuldades de acesso aos serviços públicos. A iniciativa tem como finalidade aproximar a instituição da sociedade, com foco na população em situação de vulnerabilidade, por meio da escuta qualificada, acolhimento de manifestações e divulgação dos serviços institucionais.

A cada quatro meses, aproximadamente, serão realizados os atendimentos presenciais em locais públicos de grande circulação, previamente definidos com bases em critérios estratégicos, em especial os sociais e geográficos, em articulação com lideranças locais, entidades da sociedade civil, administrações regionais e demais órgãos públicos. Os atendimentos serão conduzidos por equipe da Ouvidoria, com segurança e estrutura mínima para acolhimento adequado da população e oferta de materiais informativos sobre o MPDFT e sua Carta de Serviços. Outras unidades do MPDFT também serão bem-vindas, para divulgação de seus projetos e prestação de serviços à população, caso entendam pertinente.

Além da coleta de manifestações, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de informação, o projeto também prevê atividades de orientação ao cidadão sobre canais institucionais disponíveis, direitos fundamentais e formas de atuação do Ministério Público.

## 12. Cronograma

Resultado Chave 1. Modelo de atendimento itinerante da Ouvidoria estruturado e implantado				
Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
1.1 Levantar regiões prioritárias a serem atendidas	Plano de adequação do espaço físico	Gestor/Coordenador	Maio/25	Fevereiro/27
1.2 Realizar análise das regiões administrativas priorizadas para identificar áreas com dificuldade de acesso aos serviços públicos	Regiões analisadas	Ouvidoria	Maio/25	Fevereiro//27
1.3 Selecionar os pontos de atendimento para instalação dos postos temporários	Pontos de atendimento selecionados	Ouvidoria/SPI	Maio/25	Fevereiro//27
1.4 Identificar possíveis parceiros locais (administração regional, lideranças comunitárias, órgãos públicos etc.)	Parceiros identificados	Ouvidoria	Maio/25	Fevereiro/27
1.5 Definir a quantidade e o cronograma das ações	Cronograma de ações definido	Ouvidoria	Maio/25	Maio/25
1.6 Definir as atividades necessárias em cada ação e seus responsáveis	Plano de execução das ações definido	Ouvidoria	Maio/25	Fevereiro/27
1.7 Elaborar plano de recursos físicos, operacionais e humanos	Plano de recursos elaborado	Ouvidoria	Maio/25	Fevereiro/27
1.8 Providenciar materiais e serviços necessários para adaptação dos espaços	Materiais e serviços providenciados	Ouvidoria/Cerimonial	Maio/25	Fevereiro/27
1.9 Treinar equipes para acolher e orientar os cidadãos durante as ações	Equipes treinadas	Ouvidoria	Maio/25	Fevereiro/27
1.10 Elaborar pesquisa sobre o MPDFT para levantamento da percepção da população	Pesquisa elaborada	Ouvidoria	Maio/25	Abril/26

**Resultado Chave 2. Ações itinerantes realizadas em regiões com maior vulnerabilidade de acesso**

<b>Ações</b>	<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
2.1 Instalar e organizar os postos de atendimento nas localidades definidas	Estrutura de atendimento instalada	Ouvidoria/SPI/Cerimonial	Junho/25	Março/27
2.2 Realizar as ações itinerantes da Ouvidoria nas localidades selecionadas	Ação realizada	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
2.3 Receber e registrar manifestações da população (denúncias, reclamações, sugestões, elogios etc.)	Manifestações registradas	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
2.4 Elaborar relatório de cada ação realizada	Relatório da ação elaborado	Ouvidoria	Junho/25	Março/27

**Resultado Chave 3. Acesso da população aos canais de manifestação do MPDFT ampliado**

<b>Ações</b>	<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
3.1 Orientar os cidadãos sobre os canais institucionais de atendimento do MPDFT	Orientações prestadas aos cidadãos	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
3.2 Divulgar os canais de comunicação do MPDFT durante as ações	Divulgação realizada	Ouvidoria/Secom	Junho/25	Março/27
3.3 Incentivar a participação da população por meio do registro de manifestações	Participação ampliada da população	Ouvidoria/Secom	Junho/25	Março/27

**Resultado Chave 4. Conhecimento da sociedade sobre o papel institucional do MPDFT ampliado**

<b>Ações</b>	<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
4.1 Elaborar plano de comunicação do projeto	Plano de comunicação elaborado	Ouvidoria/Secom	Mar/2026	Abr/2026
4.2 Realizar campanha de sensibilização para divulgação das ações	Campanha de sensibilização realizada	Ouvidoria/Secom	Junho/25	Março/27
4.3 Divulgar a Carta de Serviços ao Cidadão do MPDFT	Carta de Serviços divulgada	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
4.4 Promover a divulgação do papel institucional do MPDFT	Informações institucionais divulgadas	Ouvidoria	Junho/25	Março/27

**Resultado Chave 5. Percepção da população sobre a imagem institucional do MPDFT melhorada**

<b>Ações</b>	<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
5.1 Registrar e analisar os dados coletados nas ações itinerantes	Dados analisados	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
5.2 Identificar padrões de demandas apresentadas pelos cidadãos	Relatório de padrões de demandas	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
5.3 Utilizar as informações coletadas para aprimorar os processos de atendimento	Processos aprimorados	Ouvidoria	Junho/25	Março/27
5.4 Identificar aprendizados obtidos nas ações realizadas	Melhorias propostas	Ouvidoria	Junho/25	Março/27

### 13. Métrica

Resultado Chave	Indicador	Meta
<b>RC 1 – Modelo de atendimento itinerante da Ouvidoria estruturado e implantado</b>	Plano de atuação itinerante estruturado	Modelo de atendimento itinerante estruturado antes da realização da primeira ação do projeto
	Equipes capacitadas para atuação nas ações itinerantes	Pelo menos 1 capacitação realizada antes da primeira ação itinerante
<b>RC 2 – Ações itinerantes realizadas em regiões com maior vulnerabilidade de acesso</b>	Quantidade de ações itinerantes realizadas	Realização de 4 ações itinerantes ao longo do período do projeto
<b>RC 3 – Acesso da população aos canais de manifestação do MPDFT ampliado</b>	Quantidade de cidadãos orientados sobre os canais da Ouvidoria	Orientação sobre os canais da Ouvidoria realizada em 100% das ações itinerantes
	Quantidade de manifestações registradas nas ações	Registro de manifestações em todas as ações realizadas
<b>RC 4 - Conhecimento da sociedade sobre o papel institucional do MPDFT ampliado</b>	Divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão	Divulgação da Carta de Serviços em 100% das ações realizadas
	Quantidade de ações de comunicação realizadas	Divulgação institucional realizada em 100% das ações itinerantes
<b>RC 5 – Percepção da população sobre a imagem institucional do MPDFT melhorada</b>	Percepção da imagem institucional do MPDFT	Alcançar 50% de manifestações positivas nas pesquisas aplicadas à população

## 14. Análise Estratégica

### Pontos fortes

#### (vantagens internas que podem ajudar na execução do projeto)

Experiência institucional da Ouvidoria no acolhimento e tratamento de manifestações da sociedade.

Existência de canais estruturados para registro e acompanhamento das demandas dos cidadãos.

Alinhamento do projeto com a missão institucional do MPDFT de promoção da cidadania e defesa dos direitos fundamentais.

Capacidade de articulação da Ouvidoria com outras unidades do MPDFT e parceiros institucionais.

Disponibilidade de equipe técnica especializada para atendimento, orientação e registro das manifestações

### Pontos fracos

#### (desvantagens internas que podem atrapalhar a execução do projeto)

Limitação do quantitativo de servidores disponíveis para participação nas ações externas.

Dependência de planejamento logístico para deslocamento e instalação dos pontos de atendimento.

Necessidade de conciliar a execução do projeto com as atividades regulares da Ouvidoria.

Ausência de experiência prévia sistematizada em ações itinerantes contínuas de atendimento à população.

Necessidade de mobilização e articulação prévia com parceiros locais para viabilização das ações.

### Oportunidades

#### (fatores externos positivos que podem trazer benefícios para o projeto)

Possibilidade de aproximação institucional do MPDFT com comunidades que possuem menor acesso aos serviços públicos.

Ampliação da visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do MPDFT junto à sociedade.

Identificação direta de demandas sociais e problemas recorrentes enfrentados pela população nas regiões atendidas.

Oportunidades (fatores externos positivos que podem trazer benefícios para o projeto)
Estabelecimento de parcerias com administrações regionais, lideranças comunitárias e outras instituições públicas.
Contribuição para o fortalecimento da participação social e do controle democrático das instituições públicas.

Ameaças (fatores externos que podem comprometer o projeto)
Baixa adesão ou participação da população nas ações realizadas em determinadas localidades.
Dificuldades logísticas ou estruturais nos locais selecionados para realização dos atendimentos.
Possíveis restrições de agenda ou indisponibilidade de parceiros institucionais.
Interferência de fatores externos (climáticos, eventos locais, questões de segurança) que possam impactar a realização das ações.
Aumento inesperado da demanda de manifestações durante as ações, exigindo maior capacidade de atendimento da equipe.

## 15. Gestão de Riscos

Risco Identificado	Estratégia de Tratamento
Baixa participação da população nas ações itinerantes	Realizar planejamento prévio de comunicação e sensibilização nas regiões atendidas, com apoio da área de comunicação institucional e de parceiros locais, divulgando amplamente as datas, locais e objetivos das ações.
Limitação de recursos humanos para realização das ações	Planejar as ações com antecedência, definir escala de participação da equipe e, quando necessário, buscar apoio de outras unidades do MPDFT para viabilizar a execução das atividades.
Dificuldades logísticas para instalação dos pontos de atendimento	Realizar visitas ou contatos prévios com os locais selecionados, definir previamente as necessidades de infraestrutura e articular apoio com parceiros locais para garantir condições adequadas de atendimento.



Risco Identificado	Estratégia de Tratamento
Problemas externos que impactem a realização das ações	Prever flexibilidade no cronograma das ações, com possibilidade de remarcação das atividades quando necessário, além de monitorar previamente as condições locais antes da realização dos eventos.

## 16. Monitoramento

O monitoramento do projeto será realizado de forma contínua, com foco na verificação do cumprimento dos Resultados-Chave, das entregas previstas e do desempenho dos indicadores e metas definidos.

Para esse fim, serão utilizados os seguintes instrumentos formais de monitoramento:

- **Formulário de Monitoramento:** Instrumento aplicado em momento previamente definido, destinado a consolidar informações sobre o andamento do projeto, o cumprimento parcial das entregas, o desempenho dos indicadores e eventuais dificuldades identificadas durante a execução. Esse instrumento permite ajustes oportunos no planejamento, quando necessário.
- **Termo de Encerramento do Projeto:** Documento conclusivo elaborado ao término da vigência do projeto, contendo a consolidação das entregas realizadas, a análise comparativa entre metas previstas e resultados alcançados, bem como o registro de impactos observados, dificuldades enfrentadas e lições aprendidas.

O monitoramento estruturado contribui para a transparência, para o aprimoramento da gestão por resultados e para a consolidação de práticas institucionais baseadas em evidências.

## 17. Plano de Monitoramento

O acompanhamento do Projeto **Tamo Junto: a Ouvidoria vai até você** será realizado com base nos Resultados-Chave definidos, priorizando a análise do cumprimento das entregas e a verificação dos indicadores e metas estabelecidos para cada um deles. Serão observados os seguintes marcos temporais:

### 1º Marco – Monitoramento Intermediário – Julho/2026

Nesse momento será aplicado o Formulário de Monitoramento, com consolidação das ações realizadas até o primeiro semestre de 2026. Serão avaliados:

- modelo de atendimento itinerante da Ouvidoria estruturado e implantado (RC1);
- ações itinerantes de atendimento à população realizados nas regiões administrativas selecionadas (RC2);
- as ações de orientação aos cidadãos e divulgação dos canais de manifestação do MPDFT (RC3);
- as ações de comunicação institucional e divulgação do papel do MPDFT junto à população atendida (RC4);
- o acompanhamento preliminar da percepção da população sobre a atuação institucional do MPDFT (RC5).

O objetivo desse marco é verificar o andamento do projeto, consolidar as ações já executadas e identificar eventuais ajustes necessários para a continuidade das atividades previstas.

### 2º Marco – Encerramento – Abril/2027

Ao final da execução será elaborado o Termo de Encerramento do Projeto, contendo a consolidação das entregas realizadas e a análise final dos Resultados-Chave. Nesse momento será realizada a verificação do cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos, incluindo:

- o número total de ações itinerantes realizadas;
- o volume de manifestações registradas durante as ações;
- o alcance das atividades de orientação e divulgação institucional;
- a consolidação dos resultados das pesquisas aplicadas à população, com

avaliação da percepção da imagem institucional do MPDFT.

O relatório final também apresentará as principais lições aprendidas, desafios enfrentados e oportunidades de aprimoramento para futuras iniciativas de atendimento itinerante da Ouvidoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.184, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 221, de 20 de junho de 2012, que regulamenta o Programa MP EFICAZ – Adolescente Aprendiz, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que as ações do Projeto VIRA VIDA estão inseridas no banco de boas práticas do Ministério da Justiça, com capilaridade no território brasileiro e em El Salvador;

**CONSIDERANDO** o atendimento diferencial aos adolescentes no apoio educacional, social e profissionalizante, durante um ano, antes da inserção no programa de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.5466.0166713/2025-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria altera a Portaria Normativa nº 221, de 20 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 1º Pelo menos 50% dos adolescentes participantes do Projeto deverão:

I – ser oriundos de famílias com renda per capita inferior a dois salários mínimos;ou

II – ser egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas; ou

III – estar em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou de semiliberdade, preferencialmente oriundos do Projeto “Vira Vida” – CNI/SESI.

§ 2º Caberá às entidades referidas no caput, que celebrarem contrato com o MPDFT, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, selecionar os adolescentes aprendizes que participarão do programa e admiti-los por meio de contrato de aprendizagem, observadas todas as obrigações legais trabalhistas pertinentes, especialmente quanto ao prazo do contrato, à carga horária e à remuneração, devendo ser

dada preferência aos adolescentes vinculados aos projetos institucionais “NaMoral” e “Mina”, sem prejuízo da observância dos demais critérios previstos na legislação aplicável.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 15:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3321674** e o código CRC **0A8BA2CA**.

19.04.5466.0166713/2025-56

# Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0216/2026 .....	p. 2
Portaria 0218/2026 .....	p. 11
Portaria 0221/2026 .....	p. 13
Portaria 0222/2026 .....	p. 14
Portaria 0223/2026 .....	p. 16
Portaria 0224/2026 .....	p. 18
Portaria 0225/2026 .....	p. 20
Portaria 0226/2026 .....	p. 21
Portaria 0227/2026 .....	p. 22
Portaria 0230/2026 .....	p. 24
Portaria 0231/2026 .....	p. 25
Portaria 1184/2026 .....	p. 45
Sumário.....	p. 47